

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 004/2012**

**1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos da Lei Ordinária 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, legislação correlata e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, promoverá licitação sob a modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, cujo objeto está vinculado ao Projeto “Talentos do Brasil Rural Turismo e Agricultura Familiar a Caminho dos Mesmos Destinos”, e ao contrato de repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA.

**1.2** A entrega dos Documentos de habilitação e das Propostas Comerciais ocorrerá na sede do SEBRAE/RS sito na **Rua Sete de Setembro, 555, 1º andar, bairro Centro em Porto Alegre – RS, às 10 horas do dia 17 de outubro de 2012** e sua abertura se fará na mesma data, local e hora. Os envelopes que chegarem após o horário estipulado não serão recebidos.

**1.3** Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio para a sede do SEBRAE/RS, no endereço supra referido no item 1.1, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitações, devendo os envelopes chegarem ao SEBRAE/RS impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE DIAGNÓSTICOS AO MERCADO TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DOS ROTEIROS TURÍSTICOS SELECIONADOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, BAHIA, PARANÁ, CEARÁ, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE E AMAZONAS, NA LINHA DE ATUAÇÃO DO TURISMO RURAL, NO ÂMBITO DO PROJETO TALENTOS DO BRASIL RURAL: TURISMO E AGRICULTURA FAMILIAR A CAMINHO DOS MESMOS DESTINOS, CUJO OBJETO ESTÁ VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório.

**2.1.1** ANEXO I – Termo de referência.

**2.1.2** ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.

**2.1.3** ANEXO III – Minuta do contrato.

**2.1.4** ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos.

## 2.1.5 ANEXO V – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da verba / dotação orçamentária, conforme registrado no SICONV, Contrato de Repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA** celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e SEBRAE/RS, referentes ao desenvolvimento do Projeto “**Talentos do Brasil Rural Turismo e Agricultura Familiar a Caminho dos Mesmos Destinos**”.

**3.2** A despesa máxima aceitável com a execução do objeto desta licitação é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente estabelecidas no País, que se encontre em regular funcionamento, que preencham as condições exigidas por este Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas às condições de habilitação.

**4.2** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Estiver proibida de participar da licitação em razão do estipulado no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d) Aquelas que estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou liquidação;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Que seja estrangeira e não esteja em funcionamento no país;
- h) Esteja impedida de licitar com o Sistema S ou Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema S, Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- i) Tenha funcionário ou membro da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, Distrital ou do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

- j) Empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) Estejam constituídas como Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, nos termos da Lei 5764, de 16.12.1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a ser prestada, onde pelo seu modo de execução fica caracterizado a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1);
- l) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**4.3** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

**5.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes fechados, com o nome da proponente e indentificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

### 5.1.1

#### **ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO**

**CONVITE N.º 004/2012 – Contratação de empresa especializada em Consultoria de diagnósticos ao mercado turístico, visando à realização de diagnósticos dos roteiros turísticos selecionados nos estados do Rio grande do Sul, Bahia, Paraná, Ceará, Paraíba, Rio grande do Norte e Amazonas, na linha de atuação do Turismo Rural, no âmbito do Projeto Talentos do Brasil Rural.**

Empresa:

#### **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE N.º 004/2012 - Contratação de empresa especializada em Consultoria de diagnósticos ao mercado turístico, visando à realização de diagnósticos dos roteiros turísticos selecionados nos estados do Rio grande do Sul, Bahia, Paraná, Ceará, Paraíba, Rio grande do Norte e Amazonas, na linha de atuação do Turismo Rural, no âmbito do Projeto Talentos do Brasil Rural.**

Empresa:

**5.2** No dia, hora e local estipulados no item 1.2 a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos,

documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

**5.3** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

**5.4** A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de n.º 01 – Habilitação, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

**5.5** Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

**5.6** Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1** As empresas proponentes juntarão ao **envelope n.º 01** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes, serão apresentados com o prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão.

6.1.1 Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja a validade é indeterminada.

**6.2 As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos e declarações:**

6.2.1 *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social* em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

6.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

6.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

6.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

6.2.8 Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, com data não superior a 180 dias do certame, conforme Lei 12.440/2011.

6.2.10 Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda de Agricultor Familiar, que tenha registro de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), física ou jurídica, que comprove a realização pela empresa participante, pelos seus funcionários ou seus sócios, de diagnósticos em roteiros turísticos na linha de atuação do turismo rural.

6.2.11 Declaração de que está ciente de que deverá apresentar o profissional qualificado que realizará o serviço objeto desta licitação e que o mesmo deverá estar disponível para possíveis viagens solicitadas pelo SEBRAE/RS.

6.2.12 Apresentar currículo(s) do(s) prestador (es) de serviços, que possua (m) vínculo empregatício ou de sociedade com a licitante, comprovando a escolaridade do (s) mesmo (s), bem como a experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em ações que envolvam a realização de diagnósticos em roteiros turísticos na linha de atuação do turismo rural.

6.2.13 Declaração especial – Anexo IV;

6.2.14 Declaração Ambiental – Anexo V.

**6.3** Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**6.4** Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, os demais sim, via fotocópia autenticada por tabelião ou apresentada na sessão de abertura o documento original. Sua validade será verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

**6.5** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial, ou;

c) os atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

**6.6** Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7** Serão inabilitadas as empresas proponentes que não apresentarem qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1** As empresas proponentes juntarão ao **envelope nº 02** o documento arrolados a seguir, em um via:

- a) **Proposta Comercial:** conforme modelo do anexo II e, demais informações que entenderem pertinentes.

**7.2** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, devendo compreender todas as despesas e custos para fornecimento dos serviços dispostos no anexo I, bem como, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**7.3** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado.

**7.4** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, estabelecida neste Edital.

**7.5** O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo a ser contratado.

**7.6** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

**7.7** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**7.8** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**7.9** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**7.10** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

**7.11** Serão desclassificadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

**8.2** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do presente Edital, **apresentar o menor preço pelo lote 01.**

**8.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa de médio e grande porte, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**8.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, **atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.**

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**8.6** Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**9.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no endereço abaixo indicado, até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o § 1º, o Art. 41, da Lei 8.666/93. Em se tratando de licitante, a impugnação do presente Edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o § 2º, do Art. 41 a Lei 8.666/93. Não impugnado o Edital, preclui toda matéria nele constante.

**9.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

**9.3** As licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar na sessão o interesse e, obrigatoriamente, deverão protocolizar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, as suas razões recursais de forma completa, no endereço previsto no preâmbulo deste Edital.

**9.4** Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

**9.5** Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**9.6** Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

**9.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pelo Colegiado Julgador. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

**9.8** Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

**9.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Acolhida a impugnação contra o Edital, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame, caso as eventuais alterações do Edital afetem a apresentação das propostas.

**9.11** Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

**9.12** Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição, ou havendo desistência expressa de todas as licitantes, ou, ainda, após julgamento do(s) recurso(s) a Comissão de Licitação procederá os procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Superior para homologação e adjudicação.

**9.13** Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet no site do Sebrae <http://www.sebrae-rs.com.br>. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido sítio, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade insanável for verificada, o julgamento do certame será submetido à aprovação da autoridade competente. Em havendo a aprovação, proceder-se-á à adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa logradora de êxito na licitação. Somente será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A aprovação, adjudicação e homologação do certame dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**10.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**10.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 11. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

**11.1** Este Edital, seus anexos e as proposta da licitante vencedora fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**11.2** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação.

**11.3** É facultado ao SEBRAE/RS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso haja recusa do licitante vencedor em atender à convocação no prazo mencionado no item 11.2, deste Edital.

**11.4** A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, na forma e nos limites dispostos na Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo, sem alteração nos preços.

**11.5** A contratada, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos serviços contratados, solicitados pela contratante, de acordo com a conveniência e oportunidade do SEBRAE/RS.

**11.6** As disposições contratuais, incluídos os prazos, forma, obrigações e condições da execução da prestação de serviços objeto deste certame, bem como responsabilidades serão aquelas estabelecidas nos **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**, cujo conteúdo é parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

**11.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, resguardada a prévia defesa, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

**11.7.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**, os citados no artigo 78 da Lei 8.666/93, entre os seguintes:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- b) O atraso injustificado no início do serviço;
- c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- j) Razões de interesse administrativo do **CONTRATANTE**, desde que fundamentadas;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**12.7.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do representante legal do **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.

**11.7.3** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**11.7.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão do contrato.

**11.7.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.6** Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

**11.7.7** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

**11.8** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, motivadamente, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetivado conforme a execução da prestação dos serviços, de acordo com as horas técnicas executadas, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de relatório mensal, referente às atividades realizadas no mês anterior acompanhado da nota fiscal de prestação dos serviços descritos nos mesmos.

12.1.1 O relatório mensal deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços realizados, com informação de período e local de realização dos serviços, listagem dos roteiros atendidos e benefícios alcançados, número de horas de trabalho no mês, valor total das horas executadas no mês de acordo com o valor hora estabelecido neste contrato, data de emissão da nota, informação acerca das retenções tributárias, se for o caso, banco, número da agência e conta-corrente para depósito do pagamento, bem como, o número do contrato firmado com o SEBRAE/RS. Esse relatório para efeito de pagamento deve estar assinado pelo gestor do SEBRAE/RS.

12.1.1.2 Os pagamentos também ficam condicionados à apresentação pela licitante vencedora, juntamente com o relatório de que trata este item, de prestação de contas das viagens realizadas no mês anterior à apresentação do relatório, se houver, com a apresentação da documentação exigida previamente pelo SEBRAE/RS.

12.1.1.3 Nenhum pagamento será efetuado na pendência da entrega de documentos essenciais à liquidação e pagamento e na pendência de atestação de conformidade do serviço executado, emitido por meio do “De acordo” do(a) gestor(a) do SEBRAE/RS neste contrato, nos relatórios de horas trabalhadas mensais, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

12.1.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao término do contrato, 01 (um) Relatório Final de Execução acompanhado de toda a documentação organizada, incluindo registros fotográficos, análise da execução dos diagnósticos com o uso de gráficos e demais materiais relacionados ao projeto.

**12.2** A CONTRATADA deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante.

**12.3** A regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Distrital, Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a apresentação de todos os comprovantes pela CONTRATADA é condição indispensável para liberação de cada pagamento e ainda apresentação de quitação de todos os encargos fiscais e trabalhistas.

**12.4** O **SEBRAE/RS** poderá deduzir, da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações ou outros valores devidos pela **CONTRATADA** nos termos do contrato anexo a esse Edital.

**12.5** Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços.

**12.6** Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, se for o caso, conforme legislação vigente.

**12.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do processo.

**13.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SEBRAE/RS, as sanções administrativas aplicadas serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2.1** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

**13.2.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, ou atraso na execução das obrigações, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE e desde que não seja caso de aplicação de outra penalidade mais grave;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

**13.2.3** Pela inexecução total dos serviços será aplicada a multa de 10% (dez) e pela inexecução parcial será de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total do contrato.

- a) As multas a que se refere esse contrato não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo;

- b) As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;
- c) Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- d) Não se realizando o pagamento nos termos definidos neste item, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**13.3** Caso haja a desistência (total) da contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**13.4** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

## 14. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**14.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**15.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**15.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** E facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

**16.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

**16.3** O SEBRAE/RS reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direito aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

**16.4** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.5** Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/07/2008.

**16.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS fixará o prazo de três dias úteis aos licitantes para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

**16.7** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação das disposições contidas na Lei 8.666/93, legislação correlata e princípios norteadores da Administração Pública, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

**16.8** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, **desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação** e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, **desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.**

**16.9** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**16.10** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente convite, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;

- b) Anular o presente convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente convite por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

**16.11** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, através do e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), com até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

**16.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2012.

**ASSINADO ORIGINAL**

**Vanessa da Costa Marques**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em consultoria de diagnósticos ao mercado turístico, visando à realização de diagnósticos dos roteiros turísticos selecionados nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Amazonas, na linha de atuação do turismo rural, no âmbito do Projeto Talentos do Brasil Rural: turismo e agricultura familiar a caminho dos mesmos destinos, cujo objeto está vinculado ao contrato de repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Talentos do Brasil Rural, de abrangência nacional, busca inserir produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico, agregando valor à oferta turística brasileira. O Projeto vem ao encontro das ações desenvolvidas pelos parceiros Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e pelo Ministério do Turismo no sentido de apoiar o desenvolvimento do turismo rural, especialmente aquele empreendido por agricultores familiares.

Tendo em vista o potencial da agricultura familiar na comercialização de produtos – agroindustriais, artesanais - e de seus empreendimentos enquanto atrativo turístico, o Projeto representa uma iniciativa para alinhar essas duas vertentes e promover a inserção de produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico. No tocante aos produtos da agricultura familiar – cosméticos, produtos alimentícios, artesanato - almeja-se que eles sejam inseridos em meios de hospedagem, restaurantes, bares, lojas de artesanato e *souvenires*. No que diz respeito aos serviços, espera-se que, a partir do apoio do projeto, roteiros turísticos já consagrados possam ter a agricultura familiar como um diferencial competitivo, além de contar com ações promocionais, ampliando a possibilidade de atrair turistas e, conseqüentemente, o mercado para os agricultores familiares.

Os turistas também conquistarão benefícios, dentre eles uma melhor qualidade nos produtos e serviços a eles oferecidos, na medida em que consumirão produtos da agricultura familiar, com traços da identidade regional, desenvolvidos com responsabilidade sócio-ambiental. Poderão, ainda, desfrutar de experiências e vivências ao visitarem o meio rural.

A consultoria contratada terá a responsabilidade de **desenvolver diagnósticos dos roteiros turísticos selecionados na linha de atuação do turismo rural, tendo em vista a metodologia específica fornecida pela equipe já atuante no Projeto Talentos do Brasil Rural, para a realização do levantamento de informações sobre a situação das atividades ofertadas no meio rural no âmbito de 10 (dez) roteiros turísticos selecionados nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Amazonas**. A consultoria também apoiará na sistematização das informações e na formatação de um banco de dados para o Projeto.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS

**3.1. Descrição das atividades:** desenvolvimento de estratégias de ação para o planejamento, a implantação e a sistematização de diagnósticos dos produtos e serviços encontrados nos **10 (dez) roteiros turísticos** selecionados para o Projeto Talentos do Brasil Rural, nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Amazonas.

Entre elas destacam-se:

- Aplicar a metodologia específica fornecida pela equipe nos roteiros turísticos selecionados pelo Projeto Talentos do Brasil Rural;
- Tomar conhecimento e correlacionar as informações e os resultados dos formulários preenchidos pelos articuladores locais, bem como dos formulários selecionados pelo Projeto Talentos do Brasil Rural;
- Desenvolver instrumentos técnicos e metodológicos para a realização dos diagnósticos conforme metodologia específica fornecida pela equipe do Projeto Talentos do Brasil Rural, aos roteiros turísticos selecionados;
- Aplicar em campo, a pesquisa de diagnósticos nos roteiros selecionados no âmbito do Projeto Talentos do Brasil Rural;
- Sistematizar dados e informações levantadas nos diagnósticos apresentando um relatório (por roteiro) com fotos dos serviços diagnosticados, seguindo modelo previamente definido;
- Apresentar banco de dados das informações coletadas;
- Realizar reuniões com articuladores locais, Comitê Executivo do Projeto Talentos do Brasil Rural, para apresentação da metodologia e resultados após a avaliação da aplicação dos diagnósticos nos roteiros;
- Organizar cronograma de datas de execução das ações previstas no âmbito do planejamento, implantação e sistematização de informações referentes aos diagnósticos nos roteiros turísticos;
- Elaborar plano de ação, com base nas informações apontadas nos diagnósticos indicando as linhas de atuação na área de estruturação e qualificação de serviços oferecidos pelos roteiros selecionados no âmbito do Projeto Talentos do Brasil Rural.

Além dos serviços acima descritos, a empresa deverá ainda elaborar e entregar 01 (um) Relatório Final de Execução, através de cópia física e digital, acompanhado de toda a documentação organizada, incluindo registros fotográficos e análise da execução dos diagnósticos.

### 4. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICIDADE DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DO TRABALHO.

**4.1 A Empresa deverá possuir em seu quadro técnico:** no mínimo, **03 (três) profissionais** com nível superior e comprovada experiência em atividades na aplicação de diagnósticos em roteiros turísticos. Estes deverão ter experiência mínima de 03 (três) anos de atuação no mercado turístico e na elaboração de diagnósticos na área de turismo. Além disso, deverão conter:

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- Conhecimento em turismo rural e em agricultura familiar;
- Experiência em diagnósticos no setor do Turismo;
- Conhecimento desejável em produção associada ao turismo;
- Disponibilidade para viagens.

#### 4.2 Documentos relativos à qualificação técnica:

**4.2.1 Atestado de Capacidade Técnica:** de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda de Agricultor Familiar, que tenha registro de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), física ou jurídica, que comprove a realização pela empresa participante, pelos seus funcionários ou seus sócios, de diagnósticos em roteiros turísticos na linha de atuação do turismo rural.

**4.2.2 Declaração de que está ciente de que deverá apresentar o profissional qualificado** que realizará o serviço objeto desta licitação e que o mesmo deverá estar disponível para possíveis viagens solicitadas pelo SEBRAE/RS.

**4.2.3 Apresentar currículo(s) do(s) prestador (es) de serviços,** que possua (m) vínculo empregatício ou de sociedade com a licitante, comprovando a escolaridade do (s) mesmo (s), bem como a experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em ações que envolvam a realização de diagnósticos em roteiros turísticos na linha de atuação do turismo rural.

**4.2.4 Declaração que não emprega menor de idade.**

**4.2.5 Declaração de que atende a Legislação Ambiental.**

4.3 Fica estipulado como valor máximo para a execução dos serviços o montante de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora técnica de consultoria distribuídos entre os serviços, conforme tabela abaixo:

Discriminação	Quantidade estimada de horas mês	Valor máximo hora técnica	Total mês
1) Realização de diagnósticos em roteiros turísticos e seus serviços, conforme metodologia;	220 horas/ por mês	R\$ 80,00	(R\$ 17.600,00/por mês)
2) Sistematização das informações;			
3) Participação do Repasse da metodologia;			
4) Realização do Workshop dos Roteiros;			
5) Elaboração e entrega do relatório final.			
<b>Valor Total</b>	440 horas		<b>R\$ 35.200,00</b>

A proposta deverá ser apresentada com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado.

**4.4** Serão suportadas pelo SEBRAE/RS as seguintes despesas com deslocamento, não fazendo parte da hora técnica:

**4.4.1** Despesas de viagens, para participação em reuniões nacionais, eventos e treinamentos, considerando que:

- sejam solicitadas expressa e formalmente ao SEBRAE/RS;
- utilização de passagens aéreas de ida e volta da sede da empresa ao respectivo roteiro, desde que autorizadas pelo SEBRAE/RS;
- 50 (cinquenta) diárias para alimentação e hospedagem a R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, totalizando R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- a prestação de contas será apresentada na forma exigida pelo SEBRAE/RS.

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1** A prestação de serviços terá duração total de até 440 (quatrocentas e quarenta) horas técnicas, distribuídas pelos roteiros selecionados, devendo as pessoas dos prestadores dos serviços possuírem total disponibilidade para viagens e disponibilidade de atender a realização de todos os diagnósticos em até **2 (dois) meses**;

**5.2** O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente;

**5.3** Os serviços prestados terão abrangência nacional e serão executados nos roteiros selecionados e em situações demandadas pelo SEBRAE/RS, como participação em reuniões, eventos e treinamentos;

**5.4** O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetivado conforme a execução da prestação dos serviços, de acordo com as horas técnicas executadas, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de relatório mensal, referente às atividades realizadas no mês anterior acompanhado da nota fiscal de prestação dos serviços descritos nos mesmos;

**5.5** O relatório mensal deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços realizados, com informação de período e local de realização dos serviços, listagem dos roteiros atendidos e benefícios alcançados, número de horas de trabalho no mês, valor total das horas executadas no mês de acordo com o valor hora estabelecido neste contrato, data de emissão da nota, informação acerca das retenções tributárias, se for o caso, banco, número da agência e conta-corrente para depósito do pagamento, bem como, o número do contrato firmado com o SEBRAE/RS. Esse relatório para efeito de pagamento deve estar assinado pelo gestor do SEBRAE/RS.

**Os pagamentos também ficam condicionados à apresentação pela licitante vencedora, juntamente com o relatório de que trata este item, de prestação de contas das viagens realizadas no mês anterior à apresentação do relatório, se houver, com a apresentação da documentação exigida previamente pelo SEBRAE/RS.**

**Nenhum pagamento será efetuado na pendência da entrega de documentos essenciais à liquidação e pagamento e na pendência de atestação de conformidade do serviço executado, emitido por meio do “De acordo” do(a) gestor(a) do SEBRAE/RS neste contrato, nos relatórios de horas trabalhadas mensais, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;**

**5.6** A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao término do contrato, 01 (um) Relatório Final de Execução acompanhado de toda a documentação organizada, incluindo registros fotográficos, análise da execução dos diagnósticos com o uso de gráficos e demais materiais relacionados ao projeto;

**5.7** A CONTRATADA deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante.

## **6. RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA/RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Os relatórios e as notas fiscais emitidas deverão ser enviados para o seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 555 – Centro, Porto Alegre/RS, para a Gerência Setorial do Comércio e Serviços, aos cuidados da Gestora de contrato Sra. Vânia Regina Silva Fernandes.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- ❖ As propostas deverão ser enviadas para: Rua Sete de Setembro, nº 555 – Centro, Porto Alegre/RS, para a Gerência Setorial do Comércio e Serviços, aos cuidados da Gestora de contrato Sra. Vânia Regina Silva Fernandes.
- ❖ As propostas deverão fazer referência ao Contrato de Repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Caixa Econômica Federal, de 31/12/2009.
- ❖ A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente termo de referência.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada em envelope, ser datilografada ou impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa.

**8.2.** Os proponentes deverão apresentar seus preços, na forma de percentuais que deverão identificar o valor da consultoria e horas técnicas, de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados.

**8.3** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso **prevalecerá o de Menor Valor.**

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A avaliação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas e classificadas far-se-á mediante atribuição de avaliação do valor das horas técnicas e do valor global da consultoria.

**9.2** O resultado será considerado até a segunda casa decimal, não sendo processado arredondamento.

**9.3** Nas licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** As licitantes **serão classificadas em ordem decrescente**, sendo consideradas as propostas de preço para tal, desde que atendidas as determinações de formação necessária e a experiência dos profissionais apresentados pelas empresas participantes desta licitação;

**10.2** A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente termo de referência.

## 11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A empresa deverá apresentar em sua proposta, em folha separada, cópia do CNPJ.

## 12. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

## 13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação será o de “menor preço”, desde que, atendidas todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo à prestação de serviços contratados e efetivamente realizados será em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de relatório mensal referente às atividades realizadas no mês anterior acompanhado da nota fiscal de prestação dos serviços descritos nos mesmos.

## **15. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO**

Não atendimento de todos os itens contidos neste documento.

## **16. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Vânia Regina Silva Fernandes – Gerência Setorial Comércio e Serviços

## **17. GESTOR E/OU FISCALIZADOR E GERÊNCIA DEMANDANTE**

Vânia Regina Silva Fernandes – Gerência Setorial Comércio e Serviços

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2012  
Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **CONVITE 004/2012**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Convite nº 004/2012.
3. Os valores obedecerão à tabela abaixo:

LOTE 01			
Item 01 - Discriminação	Quantidade estimada de horas mês	Valor proposto da hora técnica – Limite Máximo R\$ 80,00  R\$	Total por mês (valor hora proposta x quantidade estimada de horas/mês)  R\$
Realização de diagnósticos em roteiros turísticos e seus serviços, conforme metodologia; 2) Sistematização das informações; 3) Participação do Repasse da metodologia; 4) Realização do Workshop dos Roteiros; 5) Elaboração e entrega do relatório final.	220 horas/ por mês		
<b>Valor Total por 440 horas (Valor total por mês x 02 meses)</b>			R\$.....

Contrato de Repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Caixa Econômica Federal, de 31/12/2009

Ainda, declaramos que as despesas de passagem aérea, hospedagem e diárias, das viagens serão conforme descrito no item 4.4 do termo de referência.

**Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)



- a) Aplicar a metodologia específica utilizada nos roteiros turísticos selecionados pelo Projeto Talentos do Brasil Rural;
- b) Tomar conhecimento e correlacionar as informações e os resultados dos formulários preenchidos pelos articuladores locais, bem como dos formulários selecionados pelo Projeto Talentos do Brasil Rural;
- c) Desenvolver instrumentos técnicos e metodológicos para a realização dos diagnósticos conforme metodologia específica fornecida pela equipe do Projeto Talentos do Brasil Rural, aos roteiros turísticos selecionados;
- d) Aplicar em campo, a pesquisa de diagnósticos nos roteiros selecionados no âmbito do Projeto Talentos do Brasil Rural;
- e) Sistematizar dados e informações levantadas nos diagnósticos apresentando um relatório (por roteiro) com fotos dos serviços diagnosticados, seguindo modelo previamente definido;
- f) Apresentar banco de dados das informações coletadas;
- g) Realizar reuniões com articuladores locais e Comitê Executivo do Projeto Talentos do Brasil Rural, para apresentação da metodologia e resultados, após a avaliação da aplicação dos diagnósticos nos roteiros;
- h) Organizar cronograma de datas de execução das ações previstas no âmbito do planejamento, implantação e sistematização de informações referentes aos diagnósticos nos roteiros turísticos;
- i) Elaborar plano de ação, com base nas informações apontadas nos diagnósticos indicando as linhas de atuação na área de estruturação e qualificação de serviços oferecidos pelos roteiros selecionados no âmbito do Projeto Talentos do Brasil Rural.

§ 2º. A prestação de serviços terá duração total de até 440 (quatrocentas e quarenta) horas técnicas, devendo o prestador de serviços possuir total disponibilidade para viagens, conforme solicitação do **SEBRAE/RS**.

§ 3º. Os serviços serão executados nos locais determinados e indicados pelo **SEBRAE/RS** conforme determinações do **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital de Licitação **CONVITE XX/SEBRAE/RS/2012**, em abrangência nacional, nos roteiros turísticos selecionados, por meio de Chamada Pública, no Projeto “Talentos do Brasil Rural”.

§ 4º. As despesas com deslocamento, como: diárias para alimentação, hospedagem e despesas de viagens, serão custeadas conforme item 4.4 do **ANEXO I** do Edital de Licitação **CONVITE XX/SEBRAE/RS/2012**.

§ 5º. A descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação **CONVITE XX/SEBRAE/RS/2012**, parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será acompanhada, fiscalizada e coordenada pela funcionária do **CONTRATANTE**, Vânia Regina Silva Fernandes, ou substituto designado pela Gerência Setorial do Comércio e Serviços, que deverá atestar a execução do objeto deste contrato, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da verba ou dotação orçamentária, conforme registrado no SICONV, Contrato de Repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS.

### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos limites da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços contratada deverá ser realizada no período de **02 (dois) meses**, a contar da assinatura do presente contrato, devendo a **CONTRATADA**, nesse período, executar o total de até 440 (quatrocentas e quarenta) horas técnicas, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, sendo executadas em média 220 (duzentas e vinte) horas técnicas mensais, conforme exposto no Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, são obrigações das partes:

#### I. Do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e avaliar os serviços prestados;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou imperfeição nos serviços por ela prestados, solicitando e fixando prazo para providências imediatas para sua regularização ou correção;
- c) Coordenar, de modo geral, os trabalhos objeto deste contrato, fornecendo informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- e) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- g) Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa **CONTRATADA**, os quais somente serão autorizados, mediante a forma e condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

#### II. Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços, em respeito ao objeto contratual pactuado, após a assinatura do contrato, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a metodologia específica a ser fornecida;
- c) Fornecer ao **CONTRATANTE** a sistematização de informações e a formatação de um banco de dados referentes às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado;

- d) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento do serviço contratado, tal qual apresentada no Edital de Licitação **CONVITE XX/SEBRAE/RS/2012**, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- e) Realizar a prestação dos serviços em abrangência nacional, nos Estados relacionados no Anexo I do Edital de Licitação **CONVITE XX/SEBRAE/RS/2012**, nos roteiros selecionados e em situações demandadas pelo **CONTRATANTE**, como participação em reuniões, eventos e treinamentos;
- f) Apresentar, no mínimo, **03 (três) profissionais** que possuam formação superior e comprovada experiência em atividades na aplicação de diagnósticos em roteiros turísticos, para atuarem na prestação dos serviços contratados, tal qual apresentado no Edital de Licitação **CONVITE XX/SEBRAE/RS/2012**;
- g) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- h) Possuir disponibilidade para viagens no âmbito Nacional, bem como disponibilidade de atender, **no máximo**, 80 (oitenta) horas técnicas por mês (**por profissional apresentado**) no cumprimento do objeto deste contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**;
- i) Realizar os atendimentos somente para os roteiros indicados previamente pelo **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar o material necessário para os serviços;
- k) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como lhe prestar informações sempre que requeridas;
- l) Reportar ao **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
- m) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- n) Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pelo **CONTRATANTE** conforme prazo definido por este;
- o) Conservar a sua regularidade fiscal e regularidade trabalhista, comprovando-a sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**;
- p) Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**;
- q) Assumir a defesa do **CONTRATANTE** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu proponha reclamatória trabalhista em face do **CONTRATANTE**;
- r) Fornecer ao **CONTRATANTE** regularmente e sempre que solicitado, relatórios parciais e finais de execução dos serviços objeto do contrato;
- s) Participar das reuniões periódicas, solicitadas pelo **CONTRATANTE**, com o gestor do Projeto, para avaliar o andamento dos trabalhos;
- t) Apresentar relatórios de execução das atividades desenvolvidas mensalmente, e nota fiscal em nome de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS; Endereço à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre/RS; CNPJ: 87.112.736/0001-30, fazendo referência ao Contrato de Repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Caixa Econômica Federal;
- u) Encaminhar os relatórios e as notas fiscais emitidas, conforme citado acima, para o seguinte endereço: SEBRAE-RS – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul; Endereço: Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre/RS, aos cuidados da Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- v) Informar nas notas fiscais a conta-corrente da **CONTRATADA** (pessoa jurídica) para pagamento. O **CONTRATANTE** não fará pagamento via boleto bancário, em conta

- poupança, ou em conta-corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada. Atentar para o preenchimento de todos os campos da nota fiscal;
- w) Prestar contas das viagens realizadas para execução da prestação de serviços na forma e nos prazos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
  - x) Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização;
  - y) Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução serão considerados faltas graves e sujeitarão a empresa contratada às sanções previstas na legislação de licitações e neste contrato;
  - z) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
  - aa) Manter-se em contato freqüente com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
  - bb) Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo **CONTRATANTE** e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, permitindo-lhes efetuar acompanhamento “in-loco” e fornecer sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa ao Contrato;
  - cc) Permitir o livre acesso dos funcionários do **CONTRATANTE** e Ministério do Desenvolvimento Agrário e dos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referente a este Contrato e aos locais de execução do objeto contratado;
  - dd) Responsabilizar-se pela qualidade do atendimento prestado e, no caso de insatisfação, verificar a causa e complementar o serviço, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
  - ee) Enviar ao **CONTRATANTE** relatório Final de Execução, através de cópia física e digital, acompanhado de toda a documentação organizada, incluindo registros fotográficos e análise da execução dos diagnósticos realizados;
  - ff) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
  - gg) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
  - hh) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 440 (quatrocentas e quarenta) horas de consultoria, com o custo de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por hora de consultoria, sem reajuste na vigência deste instrumento.

§ 1º. No valor descrito no *caput* estão incluídas todas as despesas com horas técnicas a serem prestadas nas localidades do **ANEXO I** do Edital de Licitação **CONVITE XX/SEBRAE/RS/2012**, bem como todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

§ 2º. Quando se fizerem necessárias viagens pela **CONTRATADA** para desenvolvimento das ações objeto desde contrato, estas viagens deverão ser requeridas formalmente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência e, se aprovadas expressamente pelo **CONTRATANTE**, este se responsabilizará pelo pagamento de hospedagens e de diárias, com valores limitados pelo **SEBRAE/RS**, conforme item 4.4 do Termo de Referência, que serão liberados conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, após a viagem, prestar contas por meio de documentação comprobatória da viagem, conforme normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, sob pena de a **CONTRATADA** ter que devolver a integralidade dos valores referentes a viagem.

§ 3º. O **CONTRATANTE** não fará nenhum ressarcimento de valores gastos pela **CONTRATADA**, seja a que título for, sem prévia e formal autorização pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetuado conforme a execução da prestação de serviços, de acordo com as horas técnicas executadas, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de relatório mensal referente às atividades realizadas no mês anterior, acompanhado da nota fiscal de prestação de serviços descritos nos mesmos.

§ 1º. O relatório mensal de consultoria a ser apresentado pela **CONTRATADA** deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Informação do período e local de realização dos serviços;
- c) Listagem dos roteiros atendidos e benefícios alcançados;
- d) Número de horas de trabalho no mês;
- e) Valor total das horas executadas no mês de acordo com o valor hora estabelecido neste contrato;
- f) Data de emissão da nota;
- g) Informação acerca das retenções tributárias, se for o caso;
- h) Banco, número da agência e conta-corrente para depósito do pagamento;
- i) Número do Contrato firmado com o SEBRAE/RS;
- j) Assinatura de aprovação do Gestor do SEBRAE/RS.

§ 2º. A regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital, Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como a apresentação de todos os comprovantes de quitação pela **CONTRATADA**, sendo condição indispensável para liberação de cada pagamento.

§ 3º. Os pagamentos também ficam condicionados à apresentação pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório de que trata o § 1º desta cláusula, de prestação de contas das viagens realizadas no mês anterior a apresentação do relatório, se houver, com a apresentação da documentação exigida previamente pelo **CONTRATANTE**.

§ 4º. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar para a **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações ou outros valores devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado na pendência da entrega de documentos essenciais à liquidação e pagamento e na pendência de atestação de conformidade do serviço executado, emitido por meio do “De acordo” da gestora do **CONTRATANTE** neste contrato, nos relatórios

de horas trabalhadas mensais, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

§6º. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços.

§7º. Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, se for o caso, conforme legislação vigente.

§8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA NONA DO PRODUTO A SER ENTREGUE**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** relatório mensal, conforme as horas de serviço de consultoria efetivamente prestadas no mês anterior, consultorias estas expressamente solicitadas pelo **CONTRATANTE** de acordo com o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes do trabalho.

§ 1º. A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º. Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica este obrigado a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º – A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 2º – Por ocasião da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** a relação de profissionais que participarão da execução do serviço. Não havendo ressalvas por parte da **CONTRATANTE**, os profissionais serão, automaticamente, autorizados a participarem da execução do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, de acordo com os limites previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, resguardada a prévia defesa, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

§ 1º. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**, os citados no artigo 78 da Lei 8.666/93, entre os seguintes:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- b) O atraso injustificado no início do serviço;
- c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- j) Razões de interesse administrativo do **CONTRATANTE**, desde que fundamentadas;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do representante legal do **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.

§ 3º. A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão do contrato.

§ 5º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

§ 7º – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciar este contrato, fundamentadamente, por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

No atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

§2º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, ou atraso na execução das obrigações, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE** e desde que não seja caso de aplicação de outra penalidade mais grave;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

§ 3º. Pela inexecução total dos serviços será aplicada a multa de 10% (dez por cento) e pela inexecução parcial será de 05% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total do contrato, correspondente a R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- a) As multas a que se refere esse contrato não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo;
- b) As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;
- c) Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- d) Não se realizando o pagamento nos termos definidos neste item, far-se-á sua cobrança judicialmente.

§ 4º. Caso haja a desistência (total) da contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

§ 5º. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização de Convite nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme previsto na Lei 8.666/93.

§ **ÚNICO**º. Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho exarado no processo administrativo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado do certame licitatório realizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, podendo ainda os casos omissos serem, se possível, resolvidos de comum acordo entre as partes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital do Convite nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constante do Processo Administrativo XXXXXXXXXXXXXXXX.

**§ ÚNICO.** Serão partes integrantes deste Contrato o edital do Convite nº XXXXXXXXXXXXXXXX, o Termo de Referência, os documentos de Habilitação e a proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre, XX de XXX de 20XX.

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1)  
CPF/MF n.º

2)  
CPF/MF n.º

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 004/2012**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

A  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 004/2012**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura Representante Legal do licitante